



TERMO QUE ENTRE SI FAZEM - SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GÁS, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, MECÂNICA E DE TELEFONIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTRAINDISTAL/RJ, com sede à Av. Venezuela, 27 salas 719/721, Centro Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.748.484/0001-00 - e o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDISTAL/RJ - com sede na Rua Santa Luzia, 651 - 11 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.070.250/0001-10, OBEDECENDO AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

FERIADO DE CARNAVAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CARNAVAL Fica acordado entre as partes ora pactuantes que a 2ª feira e 3ª feira de Carnaval serão dias com paralisação das atividades nos empregadores, sem perda de remuneração pelo trabalhador e vedada compensação de horas, pelo que o acordo previsto na cláusula 27ª c/c o §2º da cláusula 26ª fica restrito à compensação das horas laborais relativas à quarta-feira de cinzas.

Em respeito à cláusula acima mencionada, os sindicatos firmam que será respeitada a paralisação para as empresas da categoria, sem perda da remuneração.

A quarta-feira de cinzas será dia normal de trabalho.

Em caráter excepcional, caso a empresa por motivo de força maior necessite trabalhar, deverá pagar 100% de hora extra sobre a hora normal ou realizar acordo com os funcionários para gozar do feriado em outra data.

Lembramos que o acordo deverá ser homologado no SINTRAINDISTAL.

Obs.: as empresas que possuem Acordo Coletivo de Trabalho em vigor devem observar cláusulas contidas no mesmo e aprovadas em Assembleia.

E por estarem as partes em pleno acordo, firmam o presente independentemente de homologação ou registro.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2022;

SINDISTAL

Evandro de Freitas Junior
CPF nº 924.155.397-91

SINTRAINDISTAL

Ernesto Belmiro Afonso
CPF: 180011577-68